ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS

PREGÃO N°. 016/2017 – SEIMURB
Proc. 037/2017

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, nomeado pela Portaria nº 398 de 21 de fevereiro de 2017, de acordo com o Decreto Municipal n°. 2.875, de 02 de outubro de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na PMM – Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras, nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de agosto de 2009 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, será realizado sob égide dos diplomas legais retro mencionados, LICITAÇÃO do tipo **"Menor Preço" Critério de Julgamento Menor Preço por Item** na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, Para Registro de Preços na data e horário abaixo especificado.

CREDENCIAMENTO:

Dia: 18 de maio de 2017
Horário: das 07:00min às 08:00min
Local: Sala de Licitações na Secretaria Executiva Licitações Contratos e Compras, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Dia: 18 de maio de 2017
Hora: 08:00min
Local: Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras - SGCM, sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Dias: de Segunda a Sexta-feira
Horários: das 07h00min às 13h00min;
Local: Sala de Licitações na Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras - SGCM sito a Rua Idalino de oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.
Obtenção do Edital no site: (www.prefeiturademossoro.com.br) no Link Licitações

Pedido de Esclarecimento no e-mail: pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br
Custo do Edital: R$ 10,00 (Dez Reais).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como o objeto **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em Termo de Referencia anexo ao Edital (anexo I).,** conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos para pagamento do que trata o item anterior e descrito no termo de referência, objetos deste PREGÃO PRESENCIAL, advirão do seguinte:

PROJETO ATIVIDADE	**2.400**	**COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC. MUN. INFRA. MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS**
ELEMENTO DE DESPESA	**3390.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSO	**010000000000**	**RECURSOS ORDINARIOS**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, Inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

3.3. Não será aceita a participação de empresa sem a presença do representante legal desta (exceto nos casos em que a documentação da concorrente não atenda as exigências do Credenciamento), nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento far-se-á no horário estabelecido neste ato convocatório, e os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representantes que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo ficar estabelecido que apenas um (representante) seja admitido a intervir durante a realização do certame no interesse do representado e responder por este.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu **sócio ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar/entregar:

4.2.1.Cópia da Carteira de Identidade ou documentoequivalente;
4.2.2. Cópia do cartão do CNPJ;

4.2.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ouContrato Social acompanhado dos Aditivos ou alterações Consolidadas em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o **Registro Comercial**.

4.3. Caso seja designado outro **representante/procurador**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

4.3.1. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;

4.3.2. Cópia do cartão do CNPJ, Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado dos Aditivos ou alterações Consolidadas em vigor.

4.3.3.PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu **AtoConstitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou alterações Consolidadas em vigor**, **com firma reconhecida**, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado. **Sendoimprescindível, estarem expressos os poderesdelegados, inclusive, o de formular verbalmentelances de preços e praticar todos os demais atospertinentes ao certame.**

4.4. DECLARAÇÃO FORMAL DA FIRMA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO EDITAL, **exigida pelo *inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02*,** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante nos **ANEXOS** deste edital;

4.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO,(as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo contido nos anexos do edital).

4.6. As declarações constantes nos itens 4.4. e 4.5. deverão ser entregues separadamente, junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s) de proposta de preços e documentos de habilitação.

4.7. Somente os licitantes (representantes) que atenderem aos requisitos do **item 4.3.3.** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão será considerado como tendo renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com item **9.7.3. do Edital**, no horário estabelecido na capa deste edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser preenchidas e apresentadas, redigida e impressa por qualquer processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com preços unitários e totais em algarismos e por extenso, recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas e assinadas por representante legal da empresa, com identificação por carimbo ou outro meio, onde conste o nome, nº. do RG, CPF, deste. A proposta eletrônica deverá acompanhar a impressa em PENDRIVE ou CD/DVD – ROM, quando e conforme Planilha disponível nos anexos ao edital. **As propostas deverão consignar:**

5.1.1. O CNPJ e a Razão Social do proponente.

5.1.2. <u>DECLARAÇÃO</u> de que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação; correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim ao pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5.4.Não será aceita a participação de empresa sem a presença do representante legal desta (exceto nos casos em que a documentação da concorrente não atenda as exigências do Credenciamento, nem admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação antes da data e horário, e/ou fora do local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, nem por fax, por meio postal, eletrônico ou similar.

5.5. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação não implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

5.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS QUE:

5.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.6.2. Os licitantes que, declarado vencedor não envie sua Proposta Final (atualizada) em duas vias no prazo de 02 (dois) dias úteis. Não será aceita a entrega por meio, eletrônica ou similar. Quando houver interposição de recursos o computo do prazo se inicia após o julgamento do mesmo.

5.6.3. Não atendam às exigências deste edital.

6. <u>DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS</u>

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, que oferecerem preços excessivos ou

manifestadamente inexeqüíveis, para o item, objeto deste edital conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. Existindo discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento de Licitação, na Modalidade Pregão, aprovado pelo Decreto nº. 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de Ofertas e Lances Verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima citado, e para a prática dos demais atos do certame conforme anteriormente disposto neste Edital.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, que deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - SEIMURB
DATA E HORA: 18 de maio de 2017 – 08h00min.
ENVELOPE Nº. 01 –PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - SEIMURB
DATA E HORA: 18 de maio de 2017 – 08h00min.
ENVELOPE Nº. 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

7.4. Após a entrega, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

7.5. Caso o envelope com a indicação externa **"PROPOSTA DE PREÇOS"** não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.6.Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente(s);

7.7. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar **a proposta de menor preço por item/Global/Lote**, definido no objeto deste edital e seus anexos **e as propostas com preços até 10% superiores àquele**, ou **as propostas das três (03) melhores ofertas**, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**.

8.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, para iniciar a fase de lances verbais, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

a) Ocorrendo empate, a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá ofertar lance inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado o objeto ao seu favor, conforme disposto no art. 5º III, § 6º, Decreto nº 8.538/2015.

8.3. Aos proponentes, proclamados conforme os itens anteriores serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, mediante tempo, parâmetros ou percentagem estabelecidos pelo pregoeiro.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.6. CASOS NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS, SERÃO VERIFICADOS A CONFORMIDADE ENTRE A PROPOSTA ESCRITA DE MENOR PREÇO UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL E O RESPECTIVO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS;

8.7. O encerramento da etapa de apresentação de lances verbais dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em

apresentar novos lances, ou por determinação do Pregoeiro, que anunciará previamente a rodada final de lances.

8.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado.

8.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

8.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por menor preço.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.13. No caso de todas as propostas serem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, poderá ser estabelecido o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou de nova documentação.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

8.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível promover qualquer diligência, julgada necessária à análise, ao esclarecimento ou a complementação da instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.20. Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para tomada de decisão.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.3. deste edital.

9.2.PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO NO QUE SE REFERE À:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;
9.2.4. REGULARIDADE FISCAL.

9.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

9.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual contendo dentre seu objetivo atividade meio concernente ao objeto do presente pregão;

9.3.2.Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ouContrato Social acompanhado dos Aditivos ou alterações Consolidadas em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades meio da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3.Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE:

9.4.1. Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de **ATESTADOS** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **sendo estes com firma reconhecida**, demonstrando que a proponente já **forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes**.

9.4.2. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, que possam orientar a elaboração completa da proposta de preços, em atendimento ao disposto no artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93**.**

9.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.5.1. Certidão emitida pelo **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL**, da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de **AÇÂO DE FALÊNCIA OU PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência e concordata da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função; (Art. 31 – II da Lei 8.666/93);

9.5.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente, em atendimento ao artigo 31, I, da Lei nº 8.666/93;

a) As empresas optantes pelo Simples Nacional, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não estão dispensadas na apresentação do Balanço Patrimonial de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações sofridas pela Lei Complementar 147/2014.

b) MEIs estão desobrigados de produzir balanço patrimonial com espeque próprio Código Civil, com base no artigo 1.179, § 2°

9.6. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.6.3.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda(CONJUNTAS);

9.6.3.2. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CND estadual) ou Distrito Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);

9.6.3.3. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

9.6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea. A., Lei nº. 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em atendimento a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas o pregoeiro poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião, serem comprovadas as informações documentais.

9.7.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

9.7.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração pública do Município de Mossoró/RN, ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Lei nº. 8.883/94).

9.7.3.1. Os licitantes que desejarem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Mossoró – Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras, terão que o fazer 01 (um) dia antes do horário determinado para o inicio do Certame (recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação).

9.7.4. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **90 (noventa) dias**.

9.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

9.7.6. Documentos não apresentados ou com a validade expirada, não sendo falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.7.7. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.7.7.1. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.7.7.2. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.7.7.3. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10. <u>DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO RECURSOS.</u>

10.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, na Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras, sito a Rua Idalino de Oliveira, nº 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN, **das 07h00min as 13h00min**. Não será admitido o envio de documentos por quaisquer meios eletrônicos.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria Executiva de Licitações Contratos e Compras, sito a Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN, **das 07h00min as 13h00min**.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor (es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. A Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

11.5. A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no **Jornal Oficial do Município - JOM**, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

11.9. O Fornecedor, conforme art. 17 do decreto municipal 3.510/2009 terá seu registro cancelado quando:

11.9.1. Unilateralmente pela Administração Municipal quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b. Não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa
c. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese este se tronar superior àqueles praticados pelo mercado;
d. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
e. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
f. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

11.9.2. Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.10. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

11.11. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita do Município de Mossoró-RN.

12. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal XXXXXXXXXX poderá convocar a licitante vencedora, durante a vigência da ARP, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

12.4. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

13.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Responsável, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

13.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

13.3.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.3.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

13.3.4. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da Gerência Responsável ou a outro servidor designado para esse fim.

13.3.5. O(s) representante(s) da Secretaria Responsável anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Mossoró designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, três (03) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.4. Os produtos que forem entregues ou os serviços que forem prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

13.5. O fornecimento dos produtos será no local informado pelo estabelecimento da CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos**,** mediante apresentação da Nota de Empenho dos produtos solicitados e 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a especificação e quantidade do produto requisitado e devidamente assinada sobre carimbo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mossoró, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, no ato da entrega dos produtos e a segunda via, devidamente assinada sobre carimbo pela CONTRATADA ficará em poder da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

desta Prefeitura, emitente do documento de requisição.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, três (03) servidores públicos, nomeados para esse fim, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.2.1. Encaminhar ao serviço de pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.2.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

14.2.3. Acompanhar e atestar os recebimentos definitivos da entrega, indicando as ocorrências, de indisponibilidade do fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, objeto do Edital.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

15.2. Conforme recebimento dos produtos/serviços e cronograma físico-financeiro;

15.2.1. Em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos e posterior ingresso da fatura na Secretaria Municipal de Planejamento e estão Financeira do Município.

15.3. O pagamento dos produtos fornecidos ou serviços prestados somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA, mediante apresentação e juntada aos autos do processo da Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, Documentos da Regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais.

15.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar os produtos ou serviços a fim de que o pagamento ocorra **conforme estabelecido no item 15.2.1.**, com a comprovação da entrega ou prestação dos serviços na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a contar da data de ingresso da fatura na Secretaria de Planejamento do Município.

15.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços só serão reajustados, com as devidas justificativas, obedecidas as situações previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 3.510/2009.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar os produtos ou prestar os serviços em cronograma estabelecido na Cláusula 13. e seguintes, após a retirada da nota de empenho e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos**.** Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

17.2. Prestar esclarecimentos, quando necessário, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, respeitando o prazo máximo de quatro (04) horas, contados a partir da comunicação do problema, pela Prefeitura Municipal de Mossoró, para a conclusão.

17.3. Responder pelas despesas relativas a encargos, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mossoró;

17.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Mossoró ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.5. Outras obrigações constantes de Contrato.

17.6. A Prefeitura Municipal de Mossoró não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja Representante ou quaisquer outros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

18.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

18.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

18.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.4. Outras obrigações constantes de Contrato.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. No caso de atraso na entrega do bem ou da prestação de serviço, entrega do bem ou prestação do serviço de modo parcial, ou verificação de quaisquer outras irregularidades relativas ao contrato e inexecução total, em casos de rescisão por inadimplência do fornecedor com a Prefeitura Municipal de Mossoró, as Sanções Administrativas aplicadas ao Contratado serão:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, observado o art. 19 do decreto Municipal 3.510/2009.

19.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4 desse edital, como também a inexecução total do contrato.

19.3. O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

19.4. O descumprimento do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 19% (dezenove por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Mossoró.

19.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Mossoró, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

19.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Mossoró, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.

19.9. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DAS GENERALIDADES

20.1. O CNPJ da Prefeitura Municipal de Mossoró é **08.348.971/0001-39.**

20.2. As licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação;

20.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e municipais;

20.4. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços do objeto fornecido/serviços, inclusive o estabelecido no § 1º do Art. nº 65, da Lei 8.666/93.

20.6. Os quantitativos decorrentes das Adesões á Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos § 4º e 5º e 6º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

20.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2°. do Art. 41 da Lei 8.666/93);

20.8. Não será permitida comunicação externa, dos licitantes com terceiros, através de telefone ou outro meio, salvo quando autorizada pelo pregoeiro**.**

20.9. Independente de sua transcrição fará parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora;

20.10. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, através do tele fax (0**84) 3315-4889, nos horários de 07h00min às 13h00mim, de segunda a sexta feira.

20.11. Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças desta Prefeitura, a qual a CONTRATADA deverá entregar os produtos Objeto do Edital.

20.12. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do "Credenciamento" deste edital, para a entrega dos envelopes e sessão pública do pregão com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

20.13. As omissões ou divergências deste edital será resolvida com base nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, no Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1. Termo de Referência/Projeto Básico;

21.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (modelo);
21.3. Carta de Credenciamento (modelo);

21.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

21.5. Arquivo de preenchimento eletrônico (a ser apresentada em CD – ROM ou PENDRIVE, em planilha anexa);

21.6. Carta Proposta (modelo);

21.7. Recibo de Edital (quando retirado o edital na internet, este recibo deverá ser enviado imediatamente ao Pregoeiro, por fax ou por e-mail);

21.8. Minuta do Contrato.

21.9. Minuta de Ata de Registro de Preços.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2017

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RN.
Endereço: Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXX Nº. xxx/20XX - xxxx Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento produtos/materiais/execução dos serviços,** indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de _____**___(preço da proposta em número e por extenso**____**),** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:Os produtos/materiais/serviços, são de primeira qualidade;Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbaisestão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais,serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desteEdital e seus Anexos.

Garantia de que os produtos/materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo comas especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;Os produtos/materiais/serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados oudecorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil. Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:A entregar/executar os serviços/produtos/materiais no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou dacomunicação emitida pela **ADJUDICANTE.**

Localidade, ___ de _____de _____

_____

Assinatura
Nome
CPF e RG.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,
Solicitamos a V. Sª. preencher recibo do edital, remetendo-o ao Pregoeiro, por meio do fax (0**84) 3315-4889 ou e-mail: **pregoeiro@prefeiturademossoro.com.br** caso não tenha

retirado o mesmo junto a Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras. A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mossoró-RN. Data.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/20XX - xxxx PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Razão Social:_____

CNPJ Nº:_____
Endereço:_____
Cidade:_____ Estado_____
Telefone:_____ Fax_____
Pessoa para contato:_____
Recebemos, através do *site:* **www.prefeiturademossoro.com.br** ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data:____/____/_____

_____
Assinatura
Nome
CPF e RG.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RN.

Endereço: Rua Idalino de Oliveira nº. 106 – 1º andar – Centro – Mossoró – RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/20XX - XXXX

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o **inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, para participação no **Pregão Presencial de nº. xxx/20XX - XXX**, que se realizará no dia **..... de 20xx, às XXh00min**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____de _____

_____

Assinatura
Nome
Nº. RG e CPF

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, com comprovação de poderes para tal investidura.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/20XX – XXX.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RN.

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome
CPF e RG.